

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI 3923, DE 2004.

Altera o art. 280 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 – Código Penal.

AUTOR: Deputado LUIZ BITTENCOURT

RELATOR: Deputado FERNANDO CORUJA

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO GERALDO PUDIM

Sem desmerecer o mérito e a intenção da proposta do nobre colega Luiz Bittencourt, bem como o esforço do nobre colega Fernando Coruja, eu entendo que o tema é de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que já o regula por meio da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, estabelecendo as penas inerentes ao fornecimento, venda ou prática de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda dependam de prescrição médica. Creio que importar tal conceito para o âmbito do Código Penal poderia penalizar pacientes em regiões longínquas onde a medicina ainda não está interiorizada e os habitantes não contam com a assistência médica regular.

Dessa forma, apresento este voto em separado e contrário à aprovação do PL 3923, DE 2004.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2007.

Deputado GERALDO PUDIM